



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.871 DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semed na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELIONDAS DOS SANTOS	DAS III	563		2245	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMED

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 05156/2022

DECRETO N.º 12.872, DE 27 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-SEMCONGER E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCONGER e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 26.600.000,00 (Vinte e seis milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 05157/2022

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.872				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCONGER e Fundo Municipal de Saúde-FMS.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	100		3.000.000,00
02.15.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	100		100.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	102		10.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	155		3.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	155		7.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	155		3.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	155		500.000,00
02.02.04.04.122.5090.2156	3.3.90.39	100	1.500.000,00	
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100	150.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	100	1.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	100	1.250.000,00	
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	100	900.000,00	
02.04.01.28.846.5004.7006	3.3.90.47	100	1.000.000,00	
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	700.000,00	
02.06.02.26.453.5023.2111	3.3.90.39	100	500.000,00	
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100	1.600.000,00	
02.12.01.27.811.5017.7011	3.3.90.48	100	500.000,00	
02.16.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100	1.500.000,00	
02.16.01.04.122.5001.2001	3.1.90.04	100	500.000,00	
02.17.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100	500.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.30	100	1.500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	155	1.000.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.30	155	500.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.30	155	500.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	155	500.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	155	8.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	155	3.000.000,00	
		Total	26.600.000,00	26.600.000,00

Id. 05158/2022

DECRETO N.º 12.873 DE 27 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semat e Semed na forma deste Decreto.